



EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

92º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEI

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE
DIRETORA GERAL: **ACIRLENY DA SILVA MORAIS**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 1ª Sessão Legislativa: 2017 | 2º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB) PRESIDENTE
ADAILTON DOS SANTOS (PMDB) VICE-PRESIDENTE
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC) 1º SECRETÁRIO
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADUAILSON COSTA (PP)
ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)
NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE (PMDB)
OLIVETE BERTOLDO FERNANDES (PSB)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)
RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.804, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO DA SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO que em dias como este, a demanda pelos serviços públicos é muito menor. E a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Determina ponto facultativo no dia 13 de outubro do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 29 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

DECRETO Nº 1.805, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 29 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

- I- Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II- Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III- Encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repetam sistematicamente.

CAPÍTULO - III

Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta por no mínimo três representantes, membros julgadores, facultada a suplência, sendo:

- I- Um representante de notório conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade;
- II- Um representante, indicado pelo DMT;
- III- Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;



§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo para designá-los;

§ 2º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – CETRAN – PB.

§ 3º A nomeação dos representantes membros julgadores e secretário (a) será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município;

§ 4º O mandato dos integrantes da JARI terá duração de no mínimo um ano e no máximo dois anos, podendo prever a recondução dos representantes e secretário (a) por períodos sucessivos;

§ 5º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante com conhecimento na área de trânsito, ou quando indicado, injustificadamente, este não comparecer à sessão de julgamento, o integrante com conhecimento na área de trânsito perderá o mandato, e será substituído quanto tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas podendo ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 6º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito no município ou por comprovado desinteresse de outras entidades representativas da sociedade do município na indicação de representante ou quando indicado o representante, este injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, perderá o mandato, e será substituído quando tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas podendo ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 7º Os serviços para secretariar as reuniões da JARI poderão ser executados por um servidor público habilitado integrante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e, na falta deste, por um dos membros julgadores, integrantes.

§ 8º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) duas faltas injustificadas em duas reuniões consecutivas;
- b) três faltas injustificadas em três reuniões intercaladas.

Art. 4º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PB a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010 do Conselho Estadual de Trânsito - CONTRAN que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI;

Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato;

Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI, pessoas que tenham impedimentos:

- I - Quanto à idoneidade;
- II - Por estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir ou cassação da sua habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até doze meses do fim do prazo da penalidade;
- III - No julgamento do recurso em que lavrou o Auto de Infração de Trânsito;
- IV - Por estarem condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- V - Por serem membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
- VI - Por executarem serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionadas com autoescolas e despachantes;
- VII - A autoridade de trânsito e seus agentes, enquanto no exercício dessa atividade;
- VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO - IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 7º São atribuições do Presidente da JARI:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - Assinar atas de reuniões;
- VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São atribuições dos membros da JARI:

- I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo secretário (a) da JARI;
- II - Justificar as eventuais ausências;
- III - Relatar nos pareceres de julgamento, a matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de quinze dias, o período de sua ausência prolongada, a fim de possibilitar a nomeação de novo membro julgador substituto, caso haja necessidade, para que não haja prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO - V

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros julgadores da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - Abertura e leitura;
- II - Apreciação e julgamento dos recursos preparados;
- III - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- IV - Encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus membros, para análise e elaboração de pareceres.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Para preservar a discricão e não expor para terceiros a identificação e informações das partes envolvidas dos recursos a serem julgados, não será admitida nas reuniões a presença dos recorrentes condutores e/ou responsáveis pelo veículo automotor autuado, testemunhas e procuradores;

Art. 16. Não será fornecido cópias de documentos e vistas do processo para interessado que não seja parte legítima identificada ou vinculada nos autos do processo (Inciso X do Art. 5º da Constituição Federal de 1988);

CAPÍTULO - VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um secretário (a) a quem cabe especialmente:

- I - Secretariar as reuniões da JARI;
- II - Preparar os processos, para distribuição aos membros julgadores;
- III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos Julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO - VII

Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no Parágrafo 3º do Art. 285 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível



o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Características do veículo extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pelo Órgão de Trânsito ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o comprovante de postagem emitido pelos Correios;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO - VIII

Das Disposições Finais

Art. 24. O Departamento Municipal de Trânsito - DMT deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados a seu objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT examinará o funcionamento da JARI e se o mesmo está em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

Art. 27. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

Esperança/PB, 29 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ADITIVOS CONTRATUAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 3.110/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) ELBA MIKAELLY FERNANDES ARAGÃO (CPF: 065.674.134.17)	
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 15/10/2017.	
JUSTIFICATIVA: Pelo fato da CONTRATADA estar de licença maternidade, conforme Processo Administrativo nº 226, de 19 de maio de 2017.	
FUNDAMENTO: Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.	

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170808TP00004

A Prefeitura Municipal de Esperança/PB, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados sobre a Tomada de

Preços Nº 004/2017, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso e pelo DESPROVIMENTO das contra razões da empresa TORRES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sendo reformulado o entendimento da CPL em tornar a referida recorrida em inabilitada e, conseqüentemente, pelo seguimento do certame com abertura da fase de propostas. A CPL comunica que os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL. Sendo a data para abertura das Propostas para o próximo dia **28/09/2017, às 09h00min**. Informações poderão ser obtidas na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança/PB, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo Fone: (083) 3361-3801. Esperança/PB, 21 de setembro de 2017. Gutenberg Dantas da Silva - Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09:00 horas** do dia **02 de Outubro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801.

E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 19 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **03 de Outubro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PACELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801.

E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 19 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09:00 horas** do dia **04 de Outubro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PACELADA DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E ÉTICOS) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801.

E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 19 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017

(Republicado por incorreção)

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **09 de Outubro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PACELADA DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E ÉTICOS) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 26 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **11 de Outubro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR MANUEL CABRAL DE ANDRADE DE ESPERANÇA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no



QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 008 • DE 16 A 30/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SÁBADO, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 25 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 14h00min do dia 11 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MATERNO INFANTIL E USB BENEFÍCIO DESTES MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 26 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 16 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: **AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Esperança - PB, 29 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 17 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PERMANENTE E DE INFORMÁTICA DESTINADO A DIVERSAS USBS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Esperança - PB, 29 de Setembro de 2017. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E ORÇAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPT DE ENGENHARIA 33.90.30.36.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00201/2017 - 14.09.17 - RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA CARVALHO - R\$ 7.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS), BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02004.04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.00.00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00202/2017 - 25.09.17 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 7.990,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2017. OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS), BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/09/2017.

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

DISPENSA Nº DV00028/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2017, que objetiva: SERVIÇO DE ACESSO AO

SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS), BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 7.990,00. Esperança - PB, 25 de Setembro de 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.